



NÚMERO	ANO
2708	14

Campinas, 25 AGO 2014

Ofício - DA/CLIS nº 001047

PROTOCOLADO COHAB/CP Nº 2530/14
H.CONTRATO: CARTA CONTRATO PROTEÇÃO - VIGILÂNCIA OBRAS 04 UNIDADES VILA ESPERANÇA DOC

Ref. Prestação de serviços de vigilância preventiva desarmada, a serem executadas de forma contínua, no canteiro das obras de construção de 04 unidades habitacionais - Vila Esperança - Campinas/SP.

CARTA CONTRATO

Pela presente a **COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS - COHAB/CAMPINAS**, com sede na Av. Prefeito Faria Lima nº 10 - Parque Itália - nesta cidade, vem informar à essa empresa **PROTEÇÃO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA**, com o CNPJ/MF sob nº 09.045.127/0001-00, que aceita os termos de sua Proposta, datada de 14 de agosto de 2014, para realização dos serviços abaixo:

OBJETO: Prestação de serviços de vigilância preventiva desarmada, a serem executados de forma contínua, no canteiro das obras de construção de 04 unidades habitacionais, localizado na Vila Esperança - Campinas/SP, conforme descrito abaixo:

- Os serviços serão prestados por funcionário devidamente uniformizado, com rádio de comunicação, sendo: 01(um) vigilante no período das 17h00min as 8h00min de segunda a sexta feiras e 01 (um) vigilante 24 horas por dia aos sábados, domingos e feriados.

PREÇO: Pela prestação dos serviços aqui objetivados a **CONTRATANTE** pagará o valor total de R\$ 10.950,00 (dez mil e novecentos e cinquenta reais), considerando uma carga horária total de 600 horas.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor acima em uma única parcela, em 10 (dez) dias após a prestação dos serviços e sua aprovação por parte do Departamento de Planejamento da **CONTRATANTE**, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Fornecer a mão de obra necessária à prestação dos serviços objetivados no presente contrato, zelando para que o vigilante compareça no local de trabalho devidamente uniformizado e identificado por crachá, exercendo durante os dias e horários acordados, meticulosa vigilância no posto indicado pela **CONTRATANTE**, a fim de preservar o patrimônio;
- b) Arcar com todas as obrigações civis e trabalhistas decorrentes da relação empregatícia mantida entre a **CONTRATADA** e seus empregados ou vigilantes, que serão de sua exclusiva responsabilidade;
- c) Substituir, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos o vigilante que não tiver comparecido na hora marcada para a prestação do serviço;
- d) Selecionar devidamente o vigilante que irá prestar os serviços à **CONTRATANTE**, com experiência profissional e pertinente ao objeto da presente contratação;
- e) Arcar com todos os ônus e encargos financeiros derivados da presente contratação, desassistindo-lhe direito de pleitear, amigável ou judicialmente, o ressarcimento de qualquer despesa, sob a alegação de não estar compreendida no preço;
- f) Oferecer eficiente sistemática de atendimento, de modo a assegurar a perfeita prestação dos serviços contratados, no prazo e condições avençadas, respondendo, ainda, com exclusividade, por eventuais danos materiais, ou pessoais que venham a ocorrer, em decorrência destes serviços, inclusive em relação a terceiros;



g) Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, prova de regularidade de situação/quitação com a Previdência Social (INSS), com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços, (FGTS).

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Disponibilizar local adequado para o vigilante com banheiro, água e luz;
- b) Efetuar prontamente o pagamento, conforme estabelecido na presente Carta Contrato.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias a contar da data do início da disponibilização do vigilante, prazo este estimado para guarda dos materiais e formas que serão utilizados na obra de construção de 04 (quatro) unidades habitacionais.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Celebrada com dispensa de licitação, tendo por base o disposto no inciso II, parágrafo único do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações pela Lei n.º 9648/98.

PENALIDADES E SUBMISSÃO À LEI FEDERAL 8666/93: Esta Carta Contrato será regida pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e o descumprimento de qualquer de suas condições ensejará a aplicação das penalidades previstas nessa Lei, inclusive multa, a ser estabelecida proporcionalmente ao montante do inadimplemento, não podendo ultrapassar o limite de 30% do valor deste contrato.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Fica fazendo parte integrante da presente Carta Contrato a Proposta de Preço apresentada pela CONTRATADA.

FORO: Fica estabelecido o Foro da Comarca de Campinas, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Carta Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.


ANA MARIA MINETTI AMOROSO
Diretora Presidente


JOÃO LEOPOLDINO RODRIGUES
Diretor Comercial, Financeiro e Comercial

ACEITO AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS
NESTA CARTA CONTRATO

Campinas, 22 SET 2014


ANTONIO FARIAS DA SILVA
SÓCIO PROPRIETÁRIO

À
PROTEÇÃO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA
Rua: São Gabriel nº 1623 - São Vito
Americana/SP

